

Sessão de 05/05/2021

ORDEM DO DIA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 DO DIA 2021-05-05

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO ESTADUAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-010373.989.21

Representante: 8ª DELEGACIA SECCIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL - 8DSP-DECAP - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA.

Representado: TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, Processo nº 046/2019 - DGP nº 4968/2019, Oferta de Compra nº 18036100001OC00030, da 8ª Delegacia de Polícia Judiciária da Capital - DECAP - São Mateus - Secretaria da Segurança Pública, tendo por objeto a prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos em decorrência da prática de atos característicos de Polícia Judiciária, no âmbito da 8ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, com disponibilização e administração de pátios, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra referido Edital no Anexo I.

TC-010401.989.21

Representante: 4ª DELEGACIA SECCIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL - 4DSP-DECAP - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA.

Representado: TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico 4ª DSP nº 01/2021, Processo UGE nº 020/19, Oferta de Compra nº 180357000012021OC00025, da 4ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP - Secretaria da Segurança Pública, tendo por objeto a prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra esse Edital como Anexo I.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-006434.989.21

Representante: 6ª DELEGACIA SECCIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL - 6DSP-DECAP - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA.

Representado: TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021, Processo nº 21/2019, da Sexta Delegacia Seccional de Polícia - Secretaria da Segurança Pública, tendo por objeto a prestação de serviços de depósito e guarda de veículos

automotores e outros tracionados, apreendidos em decorrência da prática de atos característicos de Polícia Judiciária, com disponibilização e administração dos pátios.

TC-006533.989.21

Representante: 3ª DELEGACIA SECCIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL - 3DSP-DECAP - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA, REINALDO QUATTROCCHI JUNIOR.

Representado: TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico da Terceira Delegacia Seccional de São Paulo n.º 01/2021, Processo Terceira Delegacia Seccional de Polícia - DECAP/SP n.º 30/19-SF, Oferta de Compra n.º 180356000012021OC00021, que objetiva a prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos em razão de atos de polícia judiciária, no âmbito da 3ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, com disponibilização e administração do(s) pátio(s).

TC-006541.989.21

Representante: 5ª DELEGACIA SECCIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL - 5DSP-DECAP - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA, RUY FERRAZ FONTES.

Representado: TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico 5ª DSP n.º 001/2021, Processo 5ª DSP n.º 280459/2019, Oferta de Compra n.º 180358000012021OC00002, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública - 5ª Delegacia Seccional de Polícia, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de locação de pátio para depósito e guarda de veículos automotores apreendidos por atos de Polícia Judiciária.

TC-008069.989.21

Representante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/SP.

Representado: FABIO LEANDRO SANCHES MARTINS DE GREGORIO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico Detran/SP n.º 005/2021, Processo Detran/SP n.º 2021/07550, Oferta de Compra n.º 512803510572021OC00005, do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP, que objetiva a prestação de serviços de depósito, em vagas delimitadas, de veículos automotores e assemelhados removidos pelo Detran/SP, por infração à legislação de trânsito na área territorial do município de São Paulo - Pátio Capital II.

TC-008072.989.21

Representante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/SP.

Representado: FABIO LEANDRO SANCHES MARTINS DE GREGORIO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico Detran/SP n.º 004/2021, Processo Detran/SP n.º 2021/07623, Oferta de Compra n.º 512803510572021OC00004, do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP, que objetiva a prestação de serviços de depósito, em vagas delimitadas, de veículos automotores e assemelhados removidos pelo Detran/SP, por infração à legislação de trânsito na área territorial do município de São Paulo - Pátio Capital I.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

AÇÃO DE RESCISÃO

01 TC-025227.989.20-9 (ref. TC-003514.989.15-1, TC-014150.989.16-8, TC-006830.989.18-2, TC-006831.989.18-1, TC-018210.989.18-2 e TC-018213.989.18-9)

Autor(es): Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., nos exercícios de 2014 e 2015.

Responsável(is): Milton Luiz de Melo Santos (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-003514.989.15-1 conjuntamente com o TC-014150.989.16-8, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 18-11-20, na parte que julgou ilegais os atos de admissão de Tiago Simões Martins Padilha, Guilherme Fernando Rubira, Mayra Mitie Yano e Emy Nakagawa Takayama, negando-lhes registro.

Advogado(s): Denise Dessie Cabral Dias (OAB/SP nº 91.398), Sílvia Fonseca da Costa (OAB/SP nº 128.738), Diego Shimon Ferraracio Espoz (OAB/SP nº 353.540), Cristiano Bonfim da Cruz (OAB/SP nº 446.937) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-7.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

RECURSO ORDINÁRIO

02 TC-024981.989.19-7 (ref. TC-019407.989.16-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pereiras.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania à Prefeitura Municipal de Pereiras, no valor de R\$630.193,50.

Responsável(is): Aloisio de Toledo César, Márcio Fernando Elias Rosa, Luiz Flaviano Furtado (Secretários Estaduais), Luiz Souto Madureira (Secretário Estadual Adjunto), Eduardo Alex Barbin Barbosa, Ivete Maria Ribeiro (Chefes de Gabinete), Luiz Orsatti Filho (Assessor) e Flávio Paschoal (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 09-11-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Camilo Conceição Cassimiro da Silva (OAB/SP nº 102.807), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalização atual: UR-9.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

03 TC-027490.989.20-9 (ref. TC-024936.989.19-3)

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e Facchin Construções Ltda., objetivando a construção de ambientes complementares com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador e reforma em prédio escolar, no valor de R\$1.308.239,14.

Responsável(is): Selene Augusta de Souza Barreiros (Diretora) e Walter Haidar (Gerente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-11-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Wilson Levy

Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 376.509) e João Vicente Soares Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto.

Fiscalização atual: GDF-6.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-010257.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANOPOLIS.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão (Presencial) n.º 02 /2021, Processo PR-02/2021, da Prefeitura de Lucianópolis, que objetiva o registro de preços de pneus novos (primeira vida).

TC-010258.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando o Exame Prévio do Edital nº 21/2021, da Prefeitura Municipal de Saltinho, que objetiva o registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar novos, de primeira linha/qualidade, originais de fábrica, não remoldados, não recauchutados, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação.

TC-010395.989.21

Representante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SAAE.

Representado: CLEANMAX SERVIÇOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 006 /2021, Processo Administrativo nº 019/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga/SP - SAAE Ibitinga, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de lodo desaguado e material proveniente do tratamento preliminar das Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e Estação Elevatória de Esgoto - EEE da cidade de Ibitinga, para aterro sanitário devidamente aprovado e licenciado por Órgão competente (CETESB), para o recebimento e operação especificamente para o tipo e quantidade de resíduo gerado.

TC-010424.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA.

Representado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 034 /2021, da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, que objetiva o registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenções preventiva e corretiva da frota de veículos da Municipalidade.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-010111.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA.

Representado: JOSE OTAVIO BARBOSA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Concorrência Pública n.º 04 /2021, Edital n.º 76/2021, Processo Administrativo n.º 750/2021, da Prefeitura Municipal de Hortolândia, que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços constantes do "SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA", com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

TC-010132.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS.

Representado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital contra o Edital de Pregão eletrônico n.º 033/2021, Processo de licitação n.º 281/2021, da Prefeitura Municipal de Araras, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas tipo I e tipo II, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

TC-010372.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI.

Representado: ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2021, Processo Administrativo n.º 068/2021, da Prefeitura Municipal de Tatuí, tendo por objeto a contratação de empresa para locação de 04 (quatro) caminhões 6x2 truck com caçamba coletora compactadora de lixo, capacidade de 19 m3 para uso da Secretaria de Obras e Infraestrutura em serviços diários de coleta de lixo domiciliar.

TC-008541.989.21

Representante: FUNDACAO DO ABC - FUABC.

Representado: M. A. L. ALBUQUERQUE SERVICOS DE LIMPEZA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços n.º 01/2021, Processo n.º 0753/2020, da Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em mão de obra para serviços de limpeza técnica especializada para o Centro Universitário FMABC.

TC-009574.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA.

Representado: RAFAEL M. G. MOTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2021, Edital n.º 40/2021, Processo n.º 3354/2021, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, objetivando a aquisição de cestas básicas.

TC-009639.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA.

Representado: JULIANA MORARE ALVES REIS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital n.º 040/2021 do Pregão Eletrônico n.º 010/2021, Processo Administrativo n.º 3354/2021, da Prefeitura Municipal de Ilhabela, tendo por objeto a aquisição de cestas básicas.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-010118.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, MARIO CELSO LOPES, EDGAR DOURADO MATOS.

Representado: NOROESTE COMUNICACAO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Chamada Pública n.º 03/2021, Processo Licitatório n.º 35/2021, da Prefeitura Municipal de Andradina, que objetiva o credenciamento de empresa qualificada para prestação de serviços nas atividades de mídia impressa, mídia digital e mídia eletrônica, para divulgação de campanhas, programas, obras, serviços da Administração.

TC-010278.989.21

Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE JABOTICABAL - SAAEJ.

Representado: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PUBLICA E RESIDUOS ESPECIAIS - ABRELPE.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital da Concorrência Pública n.º 01/2021, Processo n.º 1930/2020-1, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, que objetiva a contratação de empresa especializada, do ramo da engenharia, na área de coleta e transporte de resíduos sólidos.

TC-010323.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital n.º 019/2021 da Tomada de Preços n.º 06/2021, Processo n.º 973/2021, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de forração de campo de futebol, com fornecimento e aplicação de grama sintética fibrilada, na cor verde, incluindo o projeto completo de base com drenagem profunda tipo "espinha de peixe", de acordo com os critérios de aplicação da grama sintética, conforme descrito nos anexos constantes do referido Edital.

TC-010357.989.21

Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE JABOTICABAL - SAAEJ.

Representado: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital da Concorrência Pública n.º 01/2021, Processo n.º 1930/2020-1, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, que objetiva a contratação de empresa especializada do ramo da engenharia, na área de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-010584.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.

Representado: JBG COMERCIAL E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 037/2021, Processo Administrativo n.º 3.599/2021, da Prefeitura Municipal de Praia Grande, tendo por objeto a constituição de registro de preços para aquisição de gêneros estocáveis diversos II.

TC-010614.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI.

Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico SUPRI n.º 089/2021, da Prefeitura Municipal de Barueri, tendo por objeto a contratação de empresa para produção e fornecimento de gêneros alimentícios em forma de cestas básicas com entrega ponto a ponto, conforme exigências, quantidades e demais especificações constantes do referido Edital e de seus anexos.

TC-010160.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO.
Representado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital Retificado de Pregão Presencial n.º 009/2021, Processo Licitatório n.º 10/2021, da Prefeitura Municipal de Matão, objetivando a aquisição de kit de merenda escolar - gêneros alimentícios.

TC-010273.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA.

Representado: DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 057/2021, Processo SMA nº 8683/2021, da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de cestas de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social.

TC-010285.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA.

Representado: EDINILSON FERREIRA DA SILVA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão (Presencial) nº 31 /2021, Processo Administrativo nº 2475/2021, da Prefeitura Municipal de Bertiooga, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Bertiooga, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço por quilômetro rodado, com fornecimento de veículos adaptados, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e um monitor, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

TC-009212.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI.

Representado: RICARDO PREARO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Carta Convite n.º 01/2021, da Prefeitura Municipal de Bariri, que objetiva a prestação de serviços técnicos de assessoria à Secretaria Municipal de Educação.

TC-009289.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATA.

Representado: RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 009/2021 do Pregão (Presencial) Registro de Preços nº 007/2021, Processo Licitatório nº 009/2021, da Prefeitura Municipal de Quatá, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de iluminação pública.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-010301.989.21

Representante: SERVICO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS MUNICIPIARIOS DE RIBEIRAO PRETO - SASSOM.

Representado: RIBERDENTE SERVICOS ODONTOLOGICOS S/S LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Credenciamento n.º 02/2021, do Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários de Ribeirão Preto - SASSOM, objetivando o credenciamento de prestadores de serviço de assistência à saúde odontológica, clínica, cirúrgica e especializada.

TC-010382.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM.

Representado: CLAUDIA REGINA ARAUJO ROLFSEN.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 52/2020,

Processo nº 3.307/2020, da Prefeitura Municipal de Itanhaém, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte pelo período de 12 (doze) meses para transportar os alunos de suas residências até os estabelecimentos de ensino, e vice-versa - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

TC-010497.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.

Representado: II-BRASIL INTELIGENCIA E INFORMACAO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 010 /2021, Processo Licitatório nº 625/2021, da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da referida Prefeitura, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e do Instituto de Previdência de Cândido Mota, doravante reconhecidos como PMCM, SAAECM e CMPREV.

TC-010501.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.

Representado: CLEBERSON CORREA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 010 /2021, Processo Licitatório nº 625/2021, da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da referida Prefeitura, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e do Instituto de Previdência de Cândido Mota, doravante reconhecidos como PMCM, SAAECM e CMPREV.

TC-009893.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI.

Representado: DANIEL CALUZ DA SILVA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 33/2021 do Pregão Presencial nº 04/2021, Processo de Licitação nº 33/2021, da Prefeitura Municipal de Pirangi, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso e vigia CBO 5174-10 e sistema de monitoramento por "COMODATO", para controle de acesso físico nas unidades municipais, almejando controlar movimentação de pessoal, combater aglomerações de pessoas estranhas ao serviço nos locais determinados, além de zelar pela qualidade dos serviços prestando informações não sigilosas, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TC-010521.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA.

Representado: JBG COMERCIAL E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 - Versão 04, Processo SMA/DLCA nº 1796/2021, da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo pré-preparo e preparo da alimentação escolar, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios em conformidade com os anexos do referido Edital, para atender ao Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais do Município.

TC-010609.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS.

Representado: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 019/2021, Processo nº 821/2021, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando à aquisição de cartão alimentação em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos alunos de ensino infantil, fundamental I e fundamental II, em atendimento a Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2021.

TC-010623.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS.

Representado: VEROCHIQUE REFEICOES LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 019 /2021, Processo n.º 821/2021, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, que objetiva a contratação de empresa especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando à aquisição de cartão alimentação em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos alunos de ensino infantil, fundamental I e fundamental II, em atendimento a Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2021.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-007995.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI.

Representado: ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico nº 2020/395, que objetiva a locação de 19 (dezenove) veículos tipo mini VAN ou SUV compacto, adaptados, sem motorista, destinado à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

TC-008113.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial Nº 011 /2021, Processo n.º 046/2021, da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, objetivando o registro de preços para aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores a serem utilizados na frota municipal.

TC-008115.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Presencial Nº 10/2021, da Prefeitura Municipal de Ipaussu, objetivando o registro de preços para eventuais aquisições de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para atender a diversas secretarias.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-008787.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BONIFACIO.

Representado: RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital da Tomada de Preços n.º 01 /2021, Processo de Licitação n.º 028/2021, da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, que objetiva a execução de instalação e revitalização da iluminação pública decorativa da Avenida Joaquim Moreira da Silva, mediante Convênio n.º 904/2019 firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-005202.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA.

Representado: MARCELO GAMA DE SOUZA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública nº 002 /2021, Processo Administrativo nº 021/2021, da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços na operação de sistema de limpeza pública, incluindo: coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais (RSU), entulho, limpeza de feiras e vias; monitoramento do vazadouro municipal encerrado, coleta, transporte e destinação final de chorume no Município.

TC-005587.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA.

Representado: DAIANE TACHER CUNHA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública nº 002 /2021, Processo Administrativo nº 021/2021, da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços na operação de sistema de limpeza pública, incluindo: coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais (RSU), entulho, limpeza de feiras e vias; monitoramento do vazadouro municipal encerrado, coleta, transporte e destinação final de chorume no Município.

TC-006066.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.

Representado: BRUNO DA COSTA ROSSIN.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital da Concorrência Pública nº 001 /2021, Processo Administrativo nº 17.972/20, objetivando a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura de Osasco.

TC-006086.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.

Representado: NICOLE DE CARVALHO MAZZEI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital da Concorrência Pública nº 001 /2021, Processo Administrativo nº 17.972/20, da Prefeitura Municipal de Osasco, objetivando a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura de Osasco.

TC-006327.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI.

Representado: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 2021/12, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, tendo por objeto o fornecimento de licenciamento para modernização da Administração Tributária.

TC-007625.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE.

Representado: PAMELA ALESSANDRA BATONI BASTIDAS VELOSO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 021 /2021, Processo nº 1187/2021, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, tendo por objeto a contratação de empresa para locação de veículo micro-ônibus destinado à prestação de serviços de transporte coletivo gratuito, com fornecimento de motorista (devidamente habilitado, uniformizado e com identificação) e combustível.

TC-007670.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA.

Representado: ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 001 /2021, da Prefeitura Municipal de Mairiporã, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços essenciais à zeladoria e obras executados pela Prefeitura.

TC-008147.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA.

Representado: MIRIAM ATHIE.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 004/2021 do Pregão Eletrônico nº 004/2021, Processo Administrativo nº 741/2021, da Prefeitura Municipal de Poá, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de kits de alimentos e gêneros alimentícios para montagem dos kits de alimentos para alunos com dietas especiais no âmbito do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o período de isolamento social decorrente da Pandemia do Covid-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

TC-008174.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA.

Representado: JOSE GILMAR CRUZ SOUSA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 004/2021 do Pregão Eletrônico nº 004/2021, Processo Administrativo nº 741/2021, da Prefeitura Municipal de Poá, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de kits de alimentos e gêneros alimentícios para montagem dos kits de alimentos para alunos com dietas especiais no âmbito do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o período de isolamento social decorrente da Pandemia do Covid-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

TC-008484.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA.

Representado: JULIANA MORARE ALVES REIS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 004/2021 do Pregão Eletrônico nº 004/2021, Processo nº 741/2021, da Prefeitura Municipal de Poá, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de kits de alimentos e gêneros alimentícios para montagem dos kits de alimentos para alunos com dietas especiais no âmbito do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o período de isolamento social decorrente da Pandemia do Covid-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-006732.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.
Representado: FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, Processo nº 13/2021, da Prefeitura Municipal de Fartura, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, a vigorar por 12 meses.

TC-007633.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA.
Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 002/2021, Processo nº 425/2021, da Prefeitura Municipal de Mairiporã, tendo por objeto o registro de preços para eventual, futura e de forma parcelada, aquisição de cesta para suplementação de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

TC-007765.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA.
Representado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 002/2021, Processo nº 425/2021, da Prefeitura Municipal de Mairiporã, tendo por objeto o registro de preços para eventual, futura e de forma parcelada, aquisição de cesta para suplementação de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

TC-007877.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE ANTONINA.
Representado: GESIEL WIEZEL DA SILVA.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 014 /2021, Processo Licitatório n.º 038/2021, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria técnica para apoio técnico operacional à equipe de trabalho, em projetos de capacitação de recursos, elaboração de prestação de contas, plano de trabalho e de todos os processos envolvidos no projeto para realização de atividades compatíveis com o perfil, no âmbito dos convênios celebrados com a União e Estado de São Paulo, em nível do sistema de plataforma Mais Brasil e Sem Papel.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 014 /2021, Processo Licitatório n.º 038/2021, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria técnica para apoio técnico operacional à equipe de trabalho, em projetos de capacitação de recursos, elaboração de prestação de contas, plano de trabalho e de todos os processos envolvidos no projeto para realização de atividades compatíveis com o perfil, no âmbito dos convênios celebrados com a União e Estado de São Paulo, em nível do sistema de plataforma Mais Brasil e Sem Papel.

TC-007987.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO.
Representado: RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 18/2021 do Chamamento Público nº 03/2021, Processo nº 208/2021, da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, tendo por objeto a seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para celebração de termo de colaboração para gerenciamento do estacionamento regulamentado (Zona Azul).

TC-008847.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.
Representado: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 001

/2021, Processo Administrativo n.º 005/2021, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras, demais áreas públicas com fornecimento, operação e higienização de contêineres de capacidade de 1.000 (mil) litros e transporte até destino final indicado pela contratante.

TC-009174.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA.

Representado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2021, Processo n.º 81/2021, da Prefeitura Municipal de Casa Branca, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Setor de Alimentação e Nutrição Escolar do Departamento Municipal de Educação, para o ano letivo de 2021.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TC-009498.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.

Representado: MARIA IDALINA TAMASSIA BETONI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 008/2021 do Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo nº 010/2021, da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos plantonistas na área de pediatria, com serviços de urgência e emergência, a serem prestados na Unidade de Pronto Socorro - UPA 24h do referido Município, em plantões presenciais de 12 (doze) horas consecutivas, pelo período de 12 (doze) meses.

TC-007828.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO.

Representado: RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 01/2021, Processo n.º 06/2021, da Prefeitura Municipal de Alumínio, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos técnicos especializados de manutenção integral e cogestão contínua do parque de iluminação pública, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, ampliação, execução de obras, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, eficientização, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados à iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de vielas), atualização cadastral geolocalizada do acervo físico da rede de iluminação pública do banco de dados do SIG da Prefeitura do estado do Sistema de Iluminação Pública e podas de árvores, inclusive em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica de iluminação pública.

JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

04 TC-018754.989.20-0 (ref. TC-014521.989.19-4, TC-014524.989.19-1, TC-014527.989.19-8, TC-017557.989.16-7, TC-000867.989.17-0 e TC-014935.989.17-8)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e Arquiterria Construtora e Terraplenagem Ltda., objetivando a execução de obras de infraestrutura urbana no bairro Ypê Amarelo, no valor de R\$2.113.333,00.

Responsável(is): Walter Caveanha (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 21-07-20, que negou provimento a Recursos Ordinários, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 28-05-19, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e a execução contratual, e ilegais as despesas decorrentes, dando conhecimento do termo de rescisão unilateral e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), José Carlos Brunelli (OAB/SP nº 57.689), Francisco Carlos Leme (OAB/SP nº 83.875), Wilson Barbosa Guimarães (OAB/SP nº 84.112), Silas Renato Parenti (OAB/SP nº 84.882), Maristela Ferreira Rocha (OAB/SP nº 92.684), Silvia Regina Lilli Camargo (OAB/SP nº 95.861), Edson Custódio dos Santos (OAB/SP nº 96.268), Carlos César Gonçalves (OAB/SP nº 104.827), José Maurício Conceição (OAB/SP nº 111.571), Ana Lúcia Valim Gnann (OAB/SP nº 138.530), Betellen Dante Ferreira (OAB/SP nº 143.702), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Fernando de Godoi Santos (OAB/SP nº 213.683), Meira Lúcia Ramos (OAB/SP nº 230.951), Miriam Pavani (OAB/SP nº 234.042), Elaine Carnevali Gomes (OAB/SP nº 247.645), Lucilene Tsuchiya Lima (OAB/SP nº 278.365), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

05 TC-007770.989.21-8 (ref. TC-025402.989.20-6, TC-026176.989.19-2 e TC-010639.989.18-5)

Embargante(s): SERGET Mobilidade Viária Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e SERGET Mobilidade Viária Ltda., objetivando a implantação e o gerenciamento de sistema de monitoramento de trânsito em tempo real, no valor de R\$3.150.000,00.

Responsável(s): Taciano Goulart Cerqueira Leite (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 16-03-21, que rejeitou Embargos apresentados em face da decisão que acolheu parcialmente Recurso Ordinário, reformando a decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 16-08-19, apenas para afastar a multa imposta ao responsável, mantendo-se juízo de irregularidade sobre o pregão presencial e o decorrente contrato.

Advogado(s): Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB/SP nº 274.833), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Marcelo Luiz Coelho Cardoso (OAB/SP nº 154.969), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

06 TC-007773.989.21-5 (ref. TC-025404.989.20-4, TC-026177.989.19-1 e TC-000250.989.19-3)

Embargante(s): SERGET Mobilidade Viária Ltda.

Assunto: Representação formulada pela Pró Sinalização Monitoramento Ltda., acerca de possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 100/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Bertioga, objetivando a implantação e o gerenciamento de sistema de monitoramento de trânsito em tempo real.

Responsável(s): Taciano Goulart Cerqueira Leite (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 16-03-21, que rejeitou Embargos apresentados em face da decisão que rejeitou Recurso Ordinário, mantendo a decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 16-08-19, que julgou parcialmente procedente a representação.

Advogado(s): Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB/SP nº 274.833), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Marcelo Luiz Coelho Cardoso (OAB/SP nº 154.969), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

07 TC-008391.989.21-7 (ref. TC-020799.989.19-9 e TC-004501.989.16-4)

Embargante(s): Mônica Fernandes Garcia – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cardoso.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Cardoso, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Mônica Fernandes Garcia (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 24-03-21, que acolheu parcialmente Recurso Ordinário, reformando a decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 10-09-19, apenas para afastar a devolução dos valores pagos a título de adiantamentos, mantendo-se a irregularidade das contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Advogado(s): Josué Mastrodi Neto (OAB/SP nº 130.585), Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749) e Suzana Maria Loureiro Silveira (OAB/SP nº 401.461).

Fiscalização atual: UR-11.

RECURSO ORDINÁRIO

08 TC-000066.989.18-7 (ref. TC-010667.989.16-4 e TC-011576.989.16-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Tropical Radiodifusão Ltda. – ME, objetivando a apresentação dos artistas: Pixote, Manewa, Art Popular, Sampa Crew, Everton e André, Samprazer, Cyro Aguiar, Maria Cecília e Rodolfo, e Doce Encontro, na inauguração da CEMEI Palmares, no valor de R\$150.000,00.

Responsável(is): Jorge Lapas (Prefeito) e Oscar Buturi (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 30-11-17, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937) e Marcello Dias de Paula (OAB/SP nº 39.976).

Fiscalização atual: GDF-7.

09 TC-025536.989.20-5 (ref. TC-004953.989.16-7)

Recorrente(s): Marino Bovolenta Junior – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Lins.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Lins, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Marino Bovolenta Junior (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-10-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Marcelo Sebastiao dos Santos Zellerhoff (OAB/SP nº 335.570) e Neusa Maria Gavirate (OAB/SP nº 64.868).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1.

PEDIDO DE REEXAME

10 TC-016812.989.20-0 (ref. TC-004515.989.18-4)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Capivari.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Capivari, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Rodrigo Abdala Proença (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 13-05-20.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3.

11 TC-021519.989.20-6 (ref. TC-004147.989.18-0)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Icém.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Icém, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Maria de Lourdes Gomes da Silva de Moraes (Prefeita).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E de 31-07-20.

Advogado(s): Luciana Cristofolo Lemos (OAB/SP nº 152.622) e Ernandes Douglas Assis Lemos de Moura (OAB/SP nº 304.627).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-8.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

RECURSO ORDINÁRIO

12 TC-024176.989.20-0 (ref. TC-017455.989.19-4, TC-017929.989.19-2, TC-018233.989.19-3 e TC-018654.989.19-3)

Recorrente(s): Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapetininga e Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda., objetivando a execução de serviços de roçada e varrição de logradouros públicos, no valor de R\$533.400,00.

Responsável(is): Simone Aparecida Curraladas dos Santos (Prefeita), Guilherme Luis Morelli e Catarina Aparecida Nanini Mota (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-10-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, os termos aditivos de 14-08-19 e 29-08-19, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Simone Aparecida Curraladas dos Santos e Guilherme Luis Morelli, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

13 TC-024215.989.20-3 (ref. TC-017455.989.19-4, TC-017929.989.19-2, TC-018233.989.19-3 e TC-018654.989.19-3)

Recorrente(s): Simone Aparecida Curraladas dos Santos – Prefeita do Município de Itapetininga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapetininga e Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda., objetivando a execução de serviços de roçada e varrição de logradouros públicos, no valor de R\$533.400,00.

Responsável(is): Simone Aparecida Curraladas dos Santos (Prefeita), Guilherme Luis Morelli e Catarina Aparecida Nanini Mota (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-10-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, os termos aditivos de 14-08-19 e 29-08-19, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Simone Aparecida Curraladas dos Santos e Guilherme Luis Morelli, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

14 TC-026273.989.20-2 (ref. TC-013381.989.17-7, TC-013585.989.17-1, TC-013664.989.17-5 e TC-019170.989.17-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Link Card Administradora de Benefícios EIRELI., objetivando a prestação de serviços de apoio operacional para administração e controle da frota municipal, no valor de R\$3.200.000,00.

Responsável(is): Gustavo Henric Costa (Prefeito), Geraldo Sérgio Nogiri de Siqueira e Nilson Gonçalves (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-11-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, os termos aditivos de 22-06-17 e 25-09-17, e a execução contratual, bem como ilegais despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Geraldo Sérgio Nogiri de Siqueira, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

PEDIDO DE REEXAME

15 TC-019157.989.20-3 (ref. TC-004212.989.18-0)

Requerente(s): Celso de Souza – Ex-Prefeito do Município de Nantes.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nantes, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Celso de Souza (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 25-06-20.

Advogado(s): Fábio Luiz Alves Meira (OAB/SP nº 266.191).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-5.

16 TC-019366.989.20-0 (ref. TC-004220.989.18-0)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Nova Castilho.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nova Castilho, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): João Tamborlin Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 30-05-20.

Advogado(s): Antonio Flávio Varnier (OAB/SP nº 80.051).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

17 TC-025020.989.20-8 (ref. TC-017553.989.20-3 e TC-019138.989.19-9)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Arujá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Arujá e Ecole Serviços Médicos Ltda., objetivando a prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, no valor de R\$7.182.720,0, e Representação formulada por Bonsaglia Assessoria e Corretora de

Seguros Ltda., acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 47/18, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): José Luiz Monteiro (Prefeito), Jocy José da Silva Filho e Lucy Mary Teixeira Leandro (Diretores Municipais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 27-11-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 18-07-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, os termos aditivos de 21-12-18, 12-02-19, 18-03-19, 30-04-19, 03-07-19, 14-08-19, 26-08-19, 07-10-19, 16-10-19, 18-11-19, 28-01-20, 10-03-20, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis José Luiz Monteiro e Jocy José da Silva Filho, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Rodrigues Pinhel (OAB/SP nº 147.171), Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), João Carlos Zanon (OAB/SP nº 163.266), Luiz Alberto Alves Ossiana (OAB/SP nº 384.212) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

RECURSO ORDINÁRIO

18 TC-005500.989.21-5 (ref. TC-005194.989.18-2)

Recorrente(s): Walton Assis Pereira – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Monte Mor, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Walton Assis Pereira (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 03-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

19 TC-005506.989.21-9 (ref. TC-005194.989.18-2)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Monte Mor.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Monte Mor, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Walton Assis Pereira (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 03-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Kátia Gisele de Frias Rocha (OAB/SP nº 326.249), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306) e Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

20 TC-011410.989.19-8 (ref. TC-008282.989.16-9, TC-018775.989.16-3, TC-018779.989.16-9, TC-023556.989.18-4 e TC-023557.989.18-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Urbanizadora Municipal S/A – URBAM, objetivando a prestação de serviços de reforma e adequação do poliesportivo do "Teatrão", no valor de R\$29.805.929,36.

Responsável(is): Luiz Carlos de Lima, Cristine de Angelis Pinto (Secretários Municipais) e Nelson Hayashida (Secretário Municipal e Diretor Administrativo/Financeiro).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara,

publicado no D.O.E. de 25-04-19, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, os termos aditivos de 24-08-16, 21-11-16, 24-08-17 e 21-12-17, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Luiz Carlos de Lima.

Advogado(s): Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

21 TC-011503.989.19-6 (ref. TC-008282.989.16-9, TC-018775.989.16-3, TC-018779.989.16-9, TC-023556.989.18-4 e TC-023557.989.18-3)

Recorrente(s): Luiz Carlos de Lima – Ex-Secretário da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Urbanizadora Municipal S/A – URBAM, objetivando a prestação de serviços de reforma e adequação do poliesportivo do "Teatrão", no valor de R\$29.805.929,36.

Responsável(is): Luiz Carlos de Lima, Cristine de Angelis Pinto (Secretários Municipais) e Nelson Hayashida (Secretário Municipal e Diretor Administrativo/Financeiro).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-04-19, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, os termos aditivos de 24-08-16, 21-11-16, 24-08-17 e 21-12-17, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Luiz Carlos de Lima.

Advogado(s): Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

22 TC-012242.989.19-2 (ref. TC-003547.989.16-0)

Recorrente(s): Amauri José Benedetti – Ex-Prefeito do Município de Morro Agudo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Morro Agudo e Mult Beef Comercial Ltda. – EPP, objetivando a aquisição de carnes e derivados para merenda escolar, destinados às unidades escolares do Município, no valor de R\$879.000,00.

Responsável(is): Amauri José Benedetti (Prefeito)

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-04-19, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fábio Aloisio Okano (OAB/SP nº 191.539), Davilson dos Reis Gomes (OAB/SP nº 83.117) e Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735).

Fiscalização atual: UR-6.

23 TC-012244.989.19-0 (ref. TC-003547.989.16-0, TC-005126.989.16-9 e TC-013032.989.16-2)

Recorrente(s): Amauri José Benedetti – Ex-Prefeito do Município de Morro Agudo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Morro Agudo e Mult Beef Comercial Ltda. – EPP, objetivando a aquisição de carnes e derivados para merenda escolar, destinados às unidades escolares do Município, no valor de R\$879.000,00.

Responsável(is): Amauri José Benedetti (Prefeito)

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-04-19, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo de 14-01-16, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo

2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fábio Aloisio Okano (OAB/SP nº 191.539), Davilson dos Reis Gomes (OAB/SP nº 83.117) e Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735).

Fiscalização atual: UR-6.

24 TC-012247.989.19-7 (ref. TC-013032.989.16-2)

Recorrente(s): Amauri José Benedetti – Ex-Prefeito do Município de Morro Agudo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Morro Agudo e Mult Beef Comercial Ltda. – EPP, objetivando a aquisição de carnes e derivados para merenda escolar, destinados às unidades escolares do Município.

Responsável(is): Amauri José Benedetti (Prefeito)

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-04-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 14-01-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fábio Aloisio Okano (OAB/SP nº 191.539), Davilson dos Reis Gomes (OAB/SP nº 83.117) e Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735).

Fiscalização atual: UR-6.

25 TC-018584.989.20-6 (ref. TC-009123.989.19-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Tropical Radiodifusão Ltda. – ME., objetivando a apresentação de artistas para comemoração das entregas das obras da CEMEIEF Marina Saddi Haidar e da Avenida Bandeirantes, no valor de R\$255.300,00.

Responsável(is): Antônio Jorge Pereira Lapas (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-07-20, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Adriano Pedro Alves (OAB/SP nº 271.332), Raquel Lima (OAB/SP nº 177.825) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

26 TC-018586.989.20-4 (ref. TC-009127.989.19-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Gab Propaganda, Promoção e Eventos Ltda., objetivando a apresentação de artistas para as comemorações de entrega das obras do Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Aparecida Dammy Camargo Rodrigues e da Avenida Panorâmica, no valor de R\$241.800,00.

Responsável(is): Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito) e Roberto Trapp (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-07-20, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Antonio Jorge Pereira Lapas, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Luiz Felipe Bogusz de Oliveira (OAB/SP nº 330.493), Adriano Pedro Alves (OAB/SP nº 271.332), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

27 TC-025739.989.20-0 (ref. TC-004623.989.18-3)

Requerente(s): Claudinei Alves dos Santos – Prefeito do Município de Embu das Artes.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos e Peter Motta Calderoni (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 09-10-20.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Aniello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960) e Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

28 TC-017614.989.20-0 (ref. TC-015729.989.16-0)

Recorrente(s): José Alcides Faneco – Ex-Prefeito do Município de Garça.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Garça e Macchione Projeto, Construção e Pavimentação Ltda., objetivando a execução de serviços de limpeza pública no perímetro urbano do Município (inclusive no Distrito de Jafa), compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial, a operação da usina de reciclagem e compostagem de lixo, e a operação do aterro sanitário, no valor de R\$979.200,00.

Responsável(is): José Alcides Faneco (Prefeito) e Rafael de Oliveira Mathias (Procurador Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-06-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 150 UFESPs ao responsável José Alcides Faneco, nos termos do artigo 104, incisos II e III, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Daniel Mesquita de Araújo (OAB/SP nº 313.948), Fabrício Tamura (OAB/SP nº 227.571) e Hélio da Silva Rodrigues (OAB/SP nº 340.228).

Fiscalização atual: UR-4.

29 TC-017615.989.20-9 (ref. TC-015730.989.16-7)

Recorrente(s): José Alcides Faneco – Ex-Prefeito do Município de Garça.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Garça e Macchione Projeto, Construção e Pavimentação Ltda., objetivando a execução de serviços de limpeza pública no perímetro urbano do Município (inclusive no Distrito de Jafa), compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial, a operação da usina de reciclagem e compostagem de lixo, e a operação do aterro sanitário, no valor de R\$979.200,00.

Responsável(is): José Alcides Faneco (Prefeito) e Rafael de Oliveira Mathias (Procurador Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 18-06-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 150 UFESPs ao responsável José Alcides Faneco, nos termos do artigo 104, incisos II e III, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Daniel Mesquita de Araújo (OAB/SP nº 313.948), Fabrício Tamura (OAB/SP nº 227.571), Hélio da Silva Rodrigues (OAB/SP nº 340.228) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

30 TC-024093.989.20-0 (ref. TC-012675.989.16-4)

Recorrente(s): Liga dos Blocos e Escolas de Samba de Praia Grande – LIBESA.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Praia Grande à Liga dos Blocos e Escolas de Samba de Praia Grande – LIBESA,

no valor de R\$1.068.000,00.

Responsável(is): Esmeraldo Vicente dos Santos (Secretário Municipal) e Abdul Hadi Nouredine Khatib (Diretor-Presidente da LIBESA).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 06-10-20, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a entidade beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Fátima Ali Khalil (OAB/SP nº 383.276) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

31 TC-002322.989.21-1 (ref. TC-004875.989.16-2)

Recorrente(s): Sérgio de Oliveira Ricardo – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Sérgio de Oliveira Ricardo (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-12-20, que julgou irregulares as contas, condenando o responsável à devolução do valor impugnado, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): João Geraldo Paulino da Silveira (OAB/SP nº 118.917).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9.

32 TC-006253.989.21-4 (ref. TC-018540.989.16-7 e TC-000442.989.17-4)

Recorrente(s): Jade Az Comercial de Alimentos EIRELI – EPP.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Juquitiba e Jade Az Comercial de Alimentos EIRELI – EPP, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, no valor de R\$2.419.632,00.

Responsável(is): Francisco de Araújo Melo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 13-02-21, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e a execução contratual, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-4.

33 TC-006428.989.21-4 (ref. TC-013767.989.20-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e ALN Scheneider Serviços Gerais, objetivando a compra emergencial de insumos médico-hospitalares e equipamentos de proteção individual, relacionados ao enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$215.790,00.

Responsável(is): Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito) e Luis Carlos Casarin (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Átila César Monteiro Jacomussi, nos

termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

34 TC-008467.989.21-6 (ref. TC-013767.989.20-5)

Recorrente(s): Átila César Monteiro Jacomussi – Ex-Prefeito do Município de Mauá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e ALN Scheneider Serviços Gerais, objetivando a compra emergencial de insumos médico-hospitalares e equipamentos de proteção individual, relacionados ao enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$215.790,00.

Responsável(is): Átila César Monteiro Jacomussi (Prefeito) e Luis Carlos Casarin (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Átila César Monteiro Jacomussi, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

35 TC-006622.989.21-8 (ref. TC-001055.989.18-0, TC-001680.989.18-3 e TC-016659.989.18-0)

Recorrente(s): Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes.

Assunto: Contrato entre a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes e Centro de Inclusão e Aprendizagem Profissional – CIDAP, objetivando a prestação de serviços de execução e gestão de cursos de qualificação profissional e implantação de Programa Jovem Aprendiz, no valor de R\$1.025.000,00.

Responsável(is): Carlos Augusto Manoel Vianna (Diretor-Presidente) e Israel Lourenço da Silva (Diretor-Secretário).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 19-02-21, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, o termo aditivo de 29-06-18 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Carlos Augusto Manoel Vianna, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): João Paulo Alfredo da Silva (OAB/SP nº 259.836).

Fiscalização atual: GDF-4.

36 TC-007646.989.21-0 (ref. TC-017063.989.19-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Descalvado.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Descalvado e RL Remoções e Locações EIRELI – EPP, objetivando a Prestação de serviços de remoção em área de transbordo e de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, no valor de R\$364.500,00.

Responsável(is): Antônio Carlos Reschini (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 05-03-21, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Silvio Rogério de Moraes (OAB/SP nº 145.171), Daniel Bagatini (OAB/SP nº 328.713), Karoline Pinheiro de Oliveira Cassago (OAB/SP nº 319.782) e outros.

Fiscalização atual: UR-13.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

37 TC-008815.989.21-5 (ref. TC-023509.989.20-8, TC-021926.989.19-5, TC-020425.989.17-5 e TC-022021.989.19-9)

Embargante(s): Antônio Luiz Colucci – Prefeito do Município de Ilhabela.

Assunto: Contratos entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e as empresas: JMA Sonorização e Iluminação Ltda. – ME, visando à prestação de serviços de locação de som e iluminação, no valor de R\$800.000,00, e Alug Tendras – Comércio, Locação e Serviços para Eventos Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de locação de módulo de arquibancada, palco, camarins, grades de proteção e grupo de geradores, no valor R\$900.000,00; e Representação formulada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP, acerca de possíveis irregularidades na dispensa de licitação que precedeu os ajustes

Responsável(is): Antônio Luiz Colucci (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 30-03-21, que negou provimento a Recursos Ordinários, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 25-09-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação e os contratos, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Marcel Henrique Silveira Batista (OAB/SP nº 200.007), Matheus Henrique de Castro Homem Alves (OAB/SP nº 407.644) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

RECURSO ORDINÁRIO

38 TC-021310.989.20-7 (ref. TC-017852.989.16-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Tarumã.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tarumã e Edacom Tecnologia em Sistemas de Informática Ltda., objetivando a implementação dos Programas de Educação Tecnológica alicerçados na metodologia do “Aprender Fazendo”, contemplando o atendimento às escolas municipais e incluindo a aquisição de recursos tecnológicos, material didático e instrumental, bem como a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria ao Município, no valor de R\$257.060,00.

Responsável(is): Jairo da Costa e Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-10-20, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Sueli Maria Vieira Paulino Donato (OAB/SP nº 109.840), Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Hilário Vetore Neto (OAB/SP nº 233.737), Bruno Alves Amoroso (OAB/SP nº 337.385) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-04-21.

39 TC-007944.989.21-9 (ref. TC-010876.989.19-5, TC-010912.989.19-1, TC-020173.989.19-5, TC-020509.989.19-0, TC-007761.989.20-1, TC-007763.989.20-9, TC-007766.989.20-6 e TC-007769.989.20-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e Dias Arquitetura e Construção EIRELI, objetivando a execução de obras de revitalização do balneário municipal, no valor de R\$639.875,70.

Responsável(is): Ivan Cleber Vicensotti (Prefeito), Aldrin Alan de Oliveira Silva (Secretário Municipal) e Noil Henrique Machado (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 03-03-21, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos de 08-08-19, 07-10-19, 25-11-19, 26-11-19 e 18-12-19 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471).

Fiscalização atual: UR-19.

40 TC-000989.989.21-5 (ref. TC-000498.989.19-3, TC-001115.989.19-6, TC-014047.989.19-9, TC-025358.989.19-2, TC-021974.989.18-8, TC-014045.989.19-1 e TC-022841.989.19-7)

Recorrente(s): Rubens Furlan – Prefeito do Município de Barueri.

Assunto: Contratos entre Prefeitura Municipal de Barueri e as empresas Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. e Sanepav Saneamento Ambiental Ltda., objetivando a prestação de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental.

Responsável(is): José Roberto Piteri (Secretário Municipal) e Análio Augusto dos Reis (Chefe de Divisão).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 03-12-20, que julgou irregulares os termos aditivos de 08-10-18, 14-11-18, 08-04-19, 16-05-19, 08-10-19 e 18-11-19, e ilegais as despesas decorrentes.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Gustavo Costa Ferreira (OAB/SC nº 38.481), Francisco Yukio Hayashi (OAB/SC nº 38.522) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-9.

PEDIDO DE REEXAME

41 TC-026891.989.20-4 (ref. TC-004641.989.18-1)

Requerente(s): João Teixeira Junior – Ex-Prefeito do Município de Rio Claro.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Rio Claro, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): João Teixeira Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 28-10-20.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Rodrigo Ragghiante (OAB/SP nº 225.089), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-10.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

42 TC-017299.989.20-2 (ref. TC-008942.989.20-3 e TC-005659.989.16-4)

Recorrente(s): Kleber Lopes de Sousa – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Bastos.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Bastos, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Kleber Lopes de Sousa (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 28-02-20, mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Dorcílio Ramos Sodré Júnior (OAB/SP nº 129.440).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-18.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-03-21.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 15 de Abril de 2021

Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL